

**USP**

**Comissão de Orçamento e Patrimônio**

**ATA DE 03.09.2024**

1 Ata da reunião da Comissão de Orçamento e Patrimônio - COP. Aos três dias de  
2 setembro de dois mil e vinte e quatro, às 14h, reúne-se de maneira híbrida, na  
3 Sala A de reuniões, e, remotamente, por meio do sistema Google Meet de  
4 videoconferência, a Comissão de Orçamento e Patrimônio, sob a Presidência da  
5 Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Dolores Montoya Diaz, com a participação dos membros  
6 titulares: Professores Doutores André Carlos Ponce de Leon Ferreira de  
7 Carvalho, Fábio Augusto Reis Gomes, Marly Babinski, Reinaldo Giudici e  
8 Umberto Cesar Corrêa. Ausente o representante discente. Participam também,  
9 a Sr.<sup>a</sup> Gabriela Beraldo Rodriguez, suplente do representante discente, com  
10 direito a voto, e a Senhora Secretária Geral, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Marina Gallottini.  
11 Participam como convidados o Prof. Dr. Ricardo Ricci Uvinha, a Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup>  
12 Marília Afonso Rabelo Buzalaf, suplentes da Comissão, o Prof. Dr. Fábio Lotti,  
13 Diretor do Departamento de Convênios e a Senhora Silvia M. de Carvalho S.  
14 Domingues, Assistente da CODAGE. **PARTE I – EXPEDIENTE** – Havendo  
15 número legal, a Senhora Presidente declara abertos os trabalhos. Com a  
16 palavra, reforça que está em andamento o processo de avaliação dos servidores  
17 técnicos e administrativos da USP. Concluída essa fase, a Universidade passará  
18 a discutir a progressão da carreira dos citados servidores. Observa que a matéria  
19 já foi objeto de análise pela COP e, oportunamente, a Comissão analisará a  
20 projeção de recursos a serem destinados para efetivação da referida progressão.  
21 Não havendo manifestações dos conselheiros, a Senhora Presidente passa à  
22 discussão e votação da ata da reunião realizada em 13.08.2024, sendo a mesma  
23 aprovada. A seguir, passa à **PARTE II - ORDEM DO DIA - 1. PARA CIÊNCIA -**  
24 **1.1 PROCESSO 2024.1.496.5.2 - FACULDADE DE MEDICINA** - Autorização do  
25 M. Reitor para a Diretoria da Faculdade de Medicina isentar as taxas que cabem  
26 à Reitoria e assinar a formalização do Acordo de Colaboração entre a USP, a  
27 Fundação Faculdade de Medicina e a London School of Hygiene & Tropical  
28 Medicine, visando o desenvolvimento do projeto "STI-Net: Reduzindo a  
29 transmissão de infecções sexualmente transmissíveis (IST) e resistência  
30 antimicrobiana a ISTs no Brasil: Aproveitando as tecnologias de testes  
31 moleculares para desenvolver inovações digitais sustentáveis na prestação de  
32 serviços e no público resposta sanitária". Ciência da Senhora Presidente da COP  
33 da autorização do M. Reitor para a Diretoria da Faculdade de Medicina isentar  
34 as taxas que cabem à Reitoria e assinar a formalização dos Acordos de  
35 Colaboração descritos no Of. DIR/119/FM de 05 de julho de 2024, anexo aos  
36 autos. **1.2 PROCESSO 2024.1.502.5.2 - FACULDADE DE MEDICINA** -  
37 Autorização do M. Reitor para a Diretoria da Faculdade de Medicina isentar as  
38 taxas que cabem à Reitoria e assinar a formalização do Acordo de Colaboração  
39 entre a USP, a Fundação Faculdade de Medicina e a Universidade de Newcastle  
40 Upon Tyne, visando o financiamento do projeto "Rede Brasil-Reino Unido sobre  
41 Envelhecimento Saudável e Desigualdades", concedido pela Academia de  
42 Ciências Médicas a São Paulo e Newcastle em 8 de março de 2024. Ciência da  
43 Senhora Presidente da COP da autorização do M. Reitor para a Diretoria da  
44 Faculdade de Medicina isentar as taxas que cabem à Reitoria e assinar a  
45 formalização dos Acordos de Colaboração descritos no Of. DIR/119/FM de 05  
46 de julho de 2024, anexo aos autos. A **COP** toma ciência do documento da  
47 Senhora Presidente, nos processos acima relacionados. **2. PROCESSOS**  
48 **APROVADOS A SEREM REFERENDADOS - 2.1 PROCESSO 2023.1.110.37.4**  
49 **- INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS** - Termo Aditivo ao Convênio  
50 celebrado entre a USP, a Associação Parque Tecnológico de São José dos  
51 Campos e a Prefeitura Municipal de São José dos Campos para a

52 implementação do Programa Municípios Sustentáveis, objetivando alterar as  
53 cláusulas 2.1 e 2.2, o item “k” da cláusula 4.1 e a Cláusula Oitava do referido  
54 Convênio. Aprovado *ad referendum* em 14.08.2024 o parecer do relator, Prof.  
55 Dr. Reinaldo Giudici, favorável à formalização do Aditivo. **2.2 PROCESSO**  
56 **2021.1.237.14.3 – INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS**  
57 **ATMOSFÉRICAS** - Aditivo ao Termo de Cooperação celebrado entre a USP, a  
58 FDTE e a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS para desenvolvimento do  
59 Projeto “Avaliação do Impacto dos Combustíveis Automotivos na Qualidade do  
60 Ar com o Uso de Modelo Atmosférico”, objetivando dilatar o prazo do referido  
61 Termo por mais 90 (noventa) dias corridos. Aprovado *ad referendum* em  
62 14.08.2024. **2.3 PROCESSO 2024.1.38.1.1 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
63 - Recebimento pelo Centro de Inovação da USP - INOVAUSP, das doações  
64 constantes dos autos, feita pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de  
65 São Paulo. Aprovado *ad referendum* em 14.08.2024. **2.4 PROCESSO**  
66 **2024.1.232.21.7 – INSTITUTO OCEANOGRÁFICO** - Termo de Cooperação a  
67 ser celebrado entre a USP e a Autoridade Portuária de Santos (APS),  
68 objetivando a autorização concedida pela APS à USP para a atracação de  
69 embarcações de pesquisa científica no Porto de Santos e o armazenamento  
70 temporário de equipamentos e materiais de pesquisa da USP nas instalações  
71 portuárias, com o propósito de facilitar atividades de pesquisa e exploração  
72 científica em águas costeiras e adjacentes ao Porto de Santos. Aprovado *ad*  
73 *referendum* o parecer do relator, Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa, favorável à  
74 formalização do Termo. **2.5 PROCESSO 2024.1.487.3.7 – REITORIA DA USP** -  
75 Memorando de Entendimentos a ser celebrado entre a USP e a TotalEnergies  
76 EP Brasil Ltda., visando o desenvolvimento de novos projetos de pesquisa em  
77 parceria com o Centro de Pesquisa e Inovação em Gases de Efeito Estufa -  
78 RCGI-USP, nos temas, inicialmente, de produção e exploração de petróleo e  
79 gás, biocombustíveis, transição energética e CO<sup>2</sup> e sustentabilidade, e outros a  
80 serem discutidos no futuro. Aprovado *ad referendum* em 26.08.2024, tendo em  
81 vista a urgência. **2.6 PROCESSO 2024.1.1232.25.3 – FACULDADE DE**  
82 **ODONTOLOGIA DE BAURU** - Convalidação das atividades desenvolvidas  
83 referente ao Convênio com a Fundação Bauruense de Estudos Odontológicos,  
84 para gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Difusão  
85 BIOESTATÍSTICA ESSENCIAL - Faça você mesmo a análise estatística dos  
86 seus dados: Módulo 1, realizado de 25.05 a 26.07.2024. A Senhora Presidente  
87 convalida *ad referendum* em 21.08.2024. **2.7 PROCESSO 23.9.9713.5 –**  
88 **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Reanálise das minutas de Resolução  
89 CoPI que cria a bolsa Residência em Inovação do NIDUS – Núcleo de Formação  
90 de Empresas e Empreendedorismo da USP, bem como de Portaria GR que  
91 estabelece o valor e a quantidade de bolsas. A COP, em reunião de 14.05.2024,  
92 aprova o parecer do relator, Prof. Dr. André Carlos Ponce de Leon Ferreira de  
93 Carvalho, favorável às minutas de Resolução e de Portaria GR referentes à  
94 criação da bolsa Residência em Inovação do NIDUS. Ofício da Pró-Reitora  
95 Adjunta de Pesquisa, informando que foi acordado com o M. Reitor a concessão  
96 de 20 bolsas, no valor de R\$ 4.500,00 mensais, por um período de 12 meses,  
97 sem a possibilidade de prorrogação. Dessa forma, solicita que seja dado o  
98 devido andamento aos trâmites das alterações propostas (25.07.2024). A COP,  
99 em reunião de 13.08.2024, retirou os autos da pauta para encaminhamento à  
100 CODAGE para manifestação, tendo em vista o aumento da quantidade e do valor  
101 das bolsas. **Manifestação da CODAGE:** informa que de acordo com o relatório  
102 de saldos obtido do Portal do Gestor, a PRPI possui saldo suficiente para atender

103 a demanda, no momento (16.08.2024). Considerando a manifestação da  
104 CODAGE, a Senhora Presidente aprova *ad referendum* em 21.08.2024, as  
105 minutas de Resolução CoPI que cria a bolsa Residência em Inovação do NIDUS  
106 – Núcleo de Formação de Empresas e Empreendedorismo da USP, bem como  
107 de Portaria GR que estabelece o valor e a quantidade de bolsas.

108 **2.8 PROCESSO 2016.1.20677.1.1 – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E**  
109 **INOVAÇÃO** - Minuta de Resolução CoPI que dispõe sobre o Programa de Pós-  
110 Doutorado da USP e revoga as Resoluções CoPq nºs 7406/2017 e 7660/2019.  
111 O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação, encaminha à Secretaria Geral proposta  
112 de alteração da Resolução que dispõe sobre o Programa de Pós-Doutorado,  
113 aprovada pelo Conselho de Pesquisa e Inovação em 27 de março de 2024. Na  
114 oportunidade, informa que foram feitas duas observações: a) necessidade de se  
115 definir as disposições transitórias, de forma que as alterações, quando  
116 publicadas, sejam válidas para todos os pós-doutorandos, e b) que, no § 1º do  
117 Artigo 2º, é mencionada a redução de jornada para servidores, porém há  
118 servidores que já possuem uma jornada reduzida devido à função que exercem,  
119 como ocorre, por exemplo, nos Hospitais mesmo aqueles que entraram no  
120 Programa antes da publicação. Solicita a Procuradoria Geral esclarecimento e  
121 sugestão de redação (28.03.2024). **Parecer da PG:** observa que as sugestões  
122 anteriores da PG foram incorporadas ao texto final. Oferece proposta de redação  
123 para a disposição transitória e para o artigo 2º, § 1º. Feitas essas observações,  
124 conclui que os autos se encontram em ordem para o prosseguimento da  
125 tramitação legislativa, contudo, recomenda que, antes da submissão aos  
126 colegiados superiores, os autos sejam encaminhados para manifestação da  
127 Procuradoria de Pessoal. O Procurador Chefe da Procuradoria Consultiva de  
128 Pessoal, Dr. Omar Hong Koh, observa que, em princípio, o servidor técnico-  
129 administrativo da USP não tem atribuição de realizar diretamente pesquisa na  
130 Universidade, eis que trata de uma das atividades fins do corpo docente da  
131 Universidade e que no limite, alguns servidores não docentes realizam  
132 atividades de *apoio à pesquisa*. Relata que no Parecer nº 328/2024 foi proposta  
133 uma nova redação para o Artigo 2º e sugere redação alternativa para o § 1º do  
134 artigo 2º e acréscimo de um § 1º-A. Esclarece que, os requisitos constantes no  
135 § 1º-A foram inspirados nos requisitos necessários para a vinculação subsidiária  
136 (artigo 130-A do Regimento Geral da USP). Adicionalmente, sugere que o  
137 conteúdo dos §§ 5º e 6º do artigo 4º sejam reunidos no § 5º. Por fim, a  
138 Procuradoria Geral, após tratativas com a PRPI, apresenta, em anexo, uma nova  
139 minuta de Resolução, que dispõe sobre o Programa de Pós-Doutorado da USP,  
140 com a incorporação das sugestões feitas. Devolve os autos à PRPI para a  
141 submissão da nova minuta ao Conselho de Pesquisa e Inovação, devendo  
142 seguir, posteriormente, à SG para apreciação da CLR e COP (22.04.2024). O  
143 Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação, encaminha à Secretaria Geral a nova minuta  
144 de Resolução aprovada pelo Conselho de Pesquisa e Inovação em 15 de maio  
145 de 2024 (16.05.2024). **Parecer da CLR:** em reunião de 05.06.2024, aprova o  
146 parecer do relator, Prof. Dr. Carlos Eduardo Ambrósio, favorável à minuta de  
147 Resolução. **Parecer da COP:** em reunião de 13.08.2024, aprova o parecer do  
148 relator, Prof. Dr. Reinaldo Giudici, recomendando a aprovação da minuta, no  
149 mérito, apontando, porém, a necessidade de alteração ou adequação do artigo  
150 2º, para que o mesmo expresse com clareza o que se deseja (ou seja, que não  
151 há restrição à participação de docentes temporários no Programa de Pós-  
152 Doutorado). O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação aprova *ad referendum* do  
153 CoPI em 20.08.24 a alteração do § 1º do artigo 2º da minuta, conforme sugestão

154 do relator da COP, e encaminha os autos à SG. Aprovada *ad referendum* em  
155 22.08.2024. A **COP** referenda as aprovações “*ad referendum*” constantes dos  
156 processos acima relacionados. **3. PROCESSOS A SEREM RELATADOS -**  
157 **Relator: Prof. Dr. ANDRÉ CARLOS PONCE DE LEON FERREIRA DE**  
158 **CARVALHO - 1. PROCESSO 2022.1.386.35.2 – PRÓ-REITORIA DE**  
159 **INCLUSÃO E PERTENCIMENTO** - Minutas de Resolução e de Portaria GR que  
160 dispõe sobre a concessão de bolsas-projeto a estudantes de graduação e pós-  
161 graduação da USP. Ofício da Pró-Reitora de Inclusão e Pertencimento ao  
162 Procurador Geral, encaminhando para análise e orientação jurídica, minuta de  
163 Portaria, aprovada *ad referendum* do ColP, para criação de bolsas para apoio a  
164 iniciativas artísticas de afirmação da democracia e direitos humanos pela  
165 comunidade USP, considerando que foi aprovada minuta de edital para o citado  
166 programa de bolsas, na 5ª Sessão Ordinária de 08 de dezembro de 2022 do  
167 Conselho de Inclusão e Pertencimento. Informa que encaminha também a  
168 proposta de edital com as alterações sugeridas pela PG (06.01.2023). **Parecer**  
169 **da PG:** esclarece que a proposta do edital foi alterada, levando-se em conta as  
170 sugestões apresentadas em parecer anteriormente emitido. Para a instituição de  
171 programa de bolsas, o veículo normativo adequado é a Resolução, tramitando  
172 pela CLR e COP. A Portaria GR é editada posteriormente, ou mesmo  
173 concomitantemente, para regulamentar a sua concessão, quantidade, valores e  
174 duração (17.01.2023). **Manifestação da Procuradora Chefe da Procuradoria**  
175 **Acadêmica:** manifesta-se de acordo com o parecer. Quanto a minuta de portaria  
176 apresentada, além da necessidade de conversão em Resolução, observa que,  
177 embora os considerando da minuta refiram-se à PRIP, as disposições da  
178 proposta são amplas e genéricas, envolvendo todas as Pró-Reitorias, não só a  
179 PRIP. Assim, haveria necessidade de manifestação de todos os Conselhos  
180 Centrais, e não só do Conselho de Inclusão e Pertencimento. Além disso, seria  
181 recomendável uma elaboração mais específica dos dispositivos da minuta, uma  
182 vez que suas previsões excessivamente genéricas podem levar à confusão com  
183 a figura do aluno-monitor. Manifesta também a necessidade de correção da  
184 numeração dos dispositivos, pois há numerações repetidas, além de artigos com  
185 parágrafos primeiro e único ao mesmo tempo (19.01.2023). **Manifestação da**  
186 **Procuradora Geral Adjunta:** na medida em que as iniciativas da PRIP serão  
187 transversais e inevitavelmente permearão as atividades de graduação, pós-  
188 graduação, pesquisa e cultura e extensão, parece que o entendimento pela  
189 necessidade de trâmite pelos outros Conselhos Centrais levaria ao significativo  
190 esvaziamento das competências do Conselho de Inclusão e Pertencimento, ao  
191 qual foi conferido, estatutariamente, status hierarquicamente equivalente aos  
192 demais conselhos centrais. Evidentemente, no entanto, a colenda CLR poderá  
193 fixar seu entendimento sobre a questão, na medida em que a minuta de  
194 Resolução (para a qual deverá ser convertida a presente Portaria) por lá tramitar.  
195 Encaminha os autos à PRIP (24.02.2023). A Pró-Reitora de Inclusão e  
196 Pertencimento encaminha à SG a proposta de Resolução com as alterações  
197 sugeridas pela PG. **Parecer da CLR:** em reunião de 19.04.2023, aprova o  
198 parecer da relatora, Profa. Dra. Thais Maria Ferreira de Souza Vieira, favorável  
199 à minuta de Resolução que dispõe sobre a concessão de bolsas-projeto a  
200 estudantes de graduação e pós-graduação da USP, com sugestão de que,  
201 anteriormente, seja dada ciência às demais Pró-Reitorias. Encaminha os autos  
202 à COP. Considerando informação da PRIP de que a minuta de Portaria GR  
203 constante dos autos (fls. 11/13) deverá também ser apreciada pela COP, a  
204 Senhora Secretária Geral encaminha os autos, preliminarmente, à PG, para

205 análise (24.04.2023). **Parecer da PG:** como apontado anteriormente, a  
206 Resolução autoriza de forma genérica a concessão de bolsa e a Portaria GR a  
207 regulamenta em caso concreto. Nesse sentido, não há óbice na adoção da  
208 minuta de fls. 11/13 como base para a elaboração da Portaria GR. Todavia, o  
209 seu texto deverá ser adaptado para o caso concreto, que se pretende  
210 disciplinar. Observa que na minuta de Resolução constou “§ 1º”, em vez de  
211 “parágrafo único” no artigo 3º, devendo ser corrigido. A Pró-Reitora de Inclusão  
212 e Pertencimento encaminha à PG para reanálise as minutas de Resolução e de  
213 Portaria. **Parecer da PG:** reforça a recomendação de que se adote “parágrafo  
214 único” no artigo 3º da Resolução. Quanto a minuta de Portaria solicita algumas  
215 correções. Encaminha os autos à PRIP, para providências (10.05.2024). A Pró-  
216 Reitora de Inclusão e Pertencimento informa que as adequações solicitadas pela  
217 PG foram providenciadas e encaminha os autos à SG para a análise conjunta  
218 das minutas de Resolução e de Portaria pela COP. Despacho da Secretária  
219 Geral informando que, de acordo com manifestação verbal da Pró-Reitora de  
220 Inclusão e Pertencimento, os recursos destinados ao pagamento das bolsas a  
221 estudantes de graduação e pós-graduação serão oriundos da alínea “Projetos  
222 Especiais” do orçamento da PRIP, e encaminha os autos à CODAGE para  
223 manifestação (13.06.2024). **Manifestação da CODAGE:** diante da informação  
224 da Secretária Geral, verifica que há saldo suficiente na alínea “Projetos  
225 Especiais” da PRIP para pagamento das referidas bolsas que, de acordo com a  
226 minuta de Portaria, custarão R\$ 1.680.000,00 (24.06.2024). Foram juntados aos  
227 autos as aprovações das PRPG, PRPI, PRG e PRCEU, conforme solicitado pela  
228 PG e pela CLR, em reunião de 19.04.2023. A COP, em reunião de 13.08.2024,  
229 retira os autos da pauta. **Parecer do relator:** manifesta-se favorável à aprovação  
230 das minutas de Resolução e de Portaria GR. A **COP** aprova o parecer do relator  
231 favorável às minutas de Resolução e de Portaria GR que dispõe sobre a  
232 concessão de bolsas-projeto a estudantes de graduação e pós-graduação da  
233 USP. **2. PROCESSO 2018.1.463.52.2 – PREFEITURA DO CAMPUS USP DE**  
234 **SÃO CARLOS** - Sétimo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a USP, a  
235 FUSP e a KPMG Auditores Independentes Ltda. para operação do Projeto  
236 Pequeno Cidadão – São Carlos, objetivando prorrogar o prazo de vigência do  
237 referido Convênio por mais 12 (doze) meses, a partir de 01.10.2024,  
238 permanecendo vigente até 30.09.2025 e alterar os Anexos I (Plano de Trabalho)  
239 e III (Orçamento), ficando ratificadas as demais cláusulas. A COP, em reunião  
240 de 13.08.2024, retira os autos da pauta. **Parecer do relator:** manifesta-se  
241 favoravelmente à formalização do Sétimo Aditivo. A **COP** aprova o parecer do  
242 relator favorável à formalização do Sétimo Termo Aditivo ao Convênio celebrado  
243 entre a USP, a FUSP e a KPMG Auditores Independentes Ltda. para operação  
244 do Projeto Pequeno Cidadão – São Carlos, objetivando prorrogar o prazo de  
245 vigência do referido Convênio por mais 12 (doze) meses, a partir de 01.10.2024,  
246 permanecendo vigente até 30.09.2025 e alterar os Anexos I (Plano de Trabalho)  
247 e III (Orçamento), ficando ratificadas as demais cláusulas. **Relator: Prof. Dr.**  
248 **FÁBIO AUGUSTO REIS GOMES - PROCESSO 2024.1.474.3.2 – ESCOLA**  
249 **POLITÉCNICA** - Termo de Cooperação a ser celebrado entre a USP, a FUSP e  
250 a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, objetivando o desenvolvimento do  
251 Projeto intitulado “Metodologias para a caracterização de fenômenos  
252 hidrodinâmicos não lineares em FPSOs”, bem como pedido de isenção parcial  
253 da taxa USP que cabe à Reitoria no valor de R\$ 865,67. Valor: R\$ 2.985.550,26.  
254 O Coordenador assinou o Termo de Responsabilidade (Circ.SG/COP/28/2019),  
255 tendo em vista cláusula de responsabilidade solidária (Cláusula 6.3). **Parecer do**

256 **relator:** como já manifestado em casos semelhantes, considera mais adequado  
257 que a isenção requerida seja aplicada tanto à taxa USP quanto ao adicional de  
258 apoio. Manifesta-se favoravelmente à formalização do Termo de Cooperação, e,  
259 quanto à isenção solicitada sugere que seja adotado os valores de isenção de  
260 R\$ 474,70 para a taxa USP e de R\$ 390,75 para o adicional de apoio que cabem  
261 à Reitoria. A **COP**, com a abstenção do Prof. Reinaldo, aprova o parecer do  
262 relator favorável à formalização do Termo de Cooperação entre a USP, a FUSP  
263 e a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, objetivando o desenvolvimento do  
264 Projeto intitulado “Metodologias para a caracterização de fenômenos  
265 hidrodinâmicos não lineares em FPSOs”. Com relação à isenção solicitada, a  
266 Comissão aprova a sugestão do relator de isenção de R\$ 474,70 para a taxa  
267 USP e de R\$ 390,75 para o adicional de apoio que cabem à Reitoria. Na  
268 oportunidade, a Senhora Presidente lembra sobre a necessidade de ajustes no  
269 Sistemas de Convênios para que a Comissão tenha maior flexibilidade para  
270 determinar os valores das isenções de taxa USP e do adicional de apoio que  
271 cabem à Reitoria. Após várias manifestações, a Comissão delibera que a soma  
272 das isenções (taxa USP e adicional de apoio) dada pela Unidade não pode ser  
273 menor do que a soma das isenções aprovadas pela Reitoria. Diante disso, a  
274 Senhora Presidente solicita à Secretária Geral que envie um ofício ao  
275 Departamento de Finanças da Reitoria solicitando os ajustes no Sistemas de  
276 Convênios, para atendimento da citada deliberação. **Relatora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup>**  
277 **MARLY BABINSKI - 1. PROCESSO 2023.1.4113.25.4 – FACULDADE DE**  
278 **ODONTOLOGIA DE BAURU** - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Organizativo  
279 de Ação Pública Ensino-Saúde Nº 13.133/2023 celebrado entre a USP, a  
280 Secretaria Municipal de Saúde de Bauru e a Associação Educacional Nove de  
281 Julho, objetivando incluir os itens 1.2 e 1.3 na Cláusula Primeira (Do Objeto), o  
282 item XII e a alínea “a” na Cláusula Terceira (Das Responsabilidades das  
283 Instituições de Ensino), a alínea “a” no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta  
284 (Dos Recursos), alterar o prazo de vigência para 48 meses, e incluir a Cláusula  
285 Décima Terceira (Da Representação). **Parecer da relatora:** manifesta-se  
286 favoravelmente à formalização do Aditivo. A **COP** aprova o parecer da relatora  
287 favorável à formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Organizativo de  
288 Ação Pública Ensino-Saúde Nº 13.133/2023 celebrado entre a USP, a Secretaria  
289 Municipal de Saúde de Bauru e a Associação Educacional Nove de Julho,  
290 objetivando incluir os itens 1.2 e 1.3 na Cláusula Primeira (Do Objeto), o item XII  
291 e a alínea “a” na Cláusula Terceira (Das Responsabilidades das Instituições de  
292 Ensino), a alínea “a” no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta (Dos Recursos),  
293 alterar o prazo de vigência para 48 meses, e incluir a Cláusula Décima Terceira  
294 (Da Representação). **2. PROCESSO 2020.1.4003.1.4 – PRÓ-REITORIA DE**  
295 **PESQUISA E INOVAÇÃO** - Termo de Conclusão e Encerramento do Convênio  
296 celebrado em 16.12.2020 entre a USP, a FUSP, a FUNDUNESP e a UNESP,  
297 objetivando a adesão da UNESP à plataforma denominada “USPMulti” e o  
298 estabelecimento das regras de uso da plataforma. **Parecer da relatora:**  
299 manifesta-se favoravelmente à aprovação do Termo de Encerramento. A **COP**  
300 aprova o parecer da relatora favorável à formalização do Termo de Conclusão e  
301 Encerramento do Convênio celebrado em 16.12.2020 entre a USP, a FUSP, a  
302 FUNDUNESP e a UNESP, objetivando a adesão da UNESP à plataforma  
303 denominada “USPMulti” e o estabelecimento das regras de uso da plataforma.  
304 **Relator: Prof. Dr. REINALDO GIUDICI - 1. PROCESSO 2022.1.143.43.3 –**  
305 **INSTITUTO DE FÍSICA** - Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato celebrado  
306 entre a USP (Contratada), a FUSP e a Fundação Faculdade de Medicina

307 (Contratante) para a prestação de serviços de controle de qualidade em  
308 equipamentos de diagnóstico por imagem para o Instituto de Radiologia INRAD,  
309 objetivando prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze)  
310 meses, pelo período de 10.08.2024 a 09.08.2025, bem como convalidação das  
311 atividades desenvolvidas. **Parecer do relator:** manifesta-se favorável à  
312 formalização do Terceiro Aditivo e à convalidação das atividades desenvolvidas.  
313 A **COP** aprova o parecer do relator favorável à formalização do Terceiro Termo  
314 de Aditamento ao Contrato celebrado entre a USP (Contratada), a FUSP e a  
315 Fundação Faculdade de Medicina (Contratante) para a prestação de serviços de  
316 controle de qualidade em equipamentos de diagnóstico por imagem para o  
317 Instituto de Radiologia INRAD, objetivando prorrogar o prazo de vigência do  
318 referido Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo período de 10.08.2024 a  
319 09.08.2025 e à convalidação das atividades desenvolvidas. **2. PROCESSO**  
320 **154.00004764/2024-14 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Alienação, na  
321 modalidade leilão, de 99 veículos e 1 equipamento agrícola, considerados  
322 inservíveis para a Universidade. Valor total (lances mínimos), de acordo com  
323 avaliação da Comissão designada pela Portaria Interna CODAGE nº 07/2024  
324 – R\$ 1.690.213,01. **Parecer do relator:** considerando se tratar de procedimento  
325 previsto em lei para a adequada destinação de bens inservíveis à Universidade,  
326 conforme a avaliação realizada, recomenda favoravelmente para que seja dada  
327 continuidade ao procedimento de alienação dos bens. A **COP** aprova o parecer  
328 do relator favorável à alienação, na modalidade leilão, de 99 veículos e 1  
329 equipamento agrícola, considerados inservíveis para a Universidade. **Relator:**  
330 **Prof. Dr. UMBERTO CESAR CORRÊA** - **1. PROTOCOLADO 2021.5.224.3.0 –**  
331 **ESCOLA POLITÉCNICA** - A Unidade solicita novamente a assinatura do M.  
332 Reitor no documento “Demonstrativos contábeis e financeiro”, para prestação de  
333 contas, exercício 2023, referente ao Convênio 003/2021 celebrado entre a USP  
334 e o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" (CEETEPS), tendo  
335 em vista correções. A COP, em reunião de 09.04.2024, aprovou o parecer do  
336 relator, Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa, favorável à solicitação da Unidade.  
337 **Parecer do relator:** não vendo óbices, manifesta-se favorável ao atendimento  
338 da solicitação da EPUSP, de assinatura do M. Reitor no Termo de Ciência e de  
339 Notificação e no documento “Demonstrativos contábeis e financeiro”. A **COP**,  
340 com a abstenção do Prof. Reinaldo, aprova o parecer do relator favorável ao  
341 documento “Demonstrativos contábeis e financeiro”, para prestação de contas,  
342 exercício 2023, referente ao Convênio 003/2021 celebrado entre a USP e o  
343 Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" (CEETEPS), tendo em  
344 vista correções. **2. PROCESSO 2024.1.73.37.2 – INSTITUTO DE ESTUDOS**  
345 **AVANÇADOS** - Termo de Referência, Declaração de Capacidade Técnica e  
346 Declaração de Contrapartida a serem assinados pelo M. Reitor, para  
347 desenvolvimento do projeto “Disseminação de ferramenta de visualização de  
348 dados conectada à programação para a Educação Básica”, aprovado no Edital  
349 Inova EAD 15/2023. **Parecer do relator:** não vendo óbices, manifesta-se  
350 favorável à aprovação do encaminhamento do Termo de Referência, da  
351 Declaração de Capacidade Técnica e da Declaração de Contrapartida para  
352 assinatura do Magnífico Reitor. A **COP** aprova o parecer do relator favorável ao  
353 Termo de Referência, à Declaração de Capacidade Técnica e à Declaração de  
354 Contrapartida, para desenvolvimento do projeto “Disseminação de ferramenta de  
355 visualização de dados conectada à programação para a Educação Básica”,  
356 aprovado no Edital Inova EAD 15/2023. A seguir, a Senhora Presidente passa à  
357 discussão da **PAUTA SUPLEMENTAR** - **1. PARA DISCUSSÃO** -



358 **1.1 PROCESSO 2024.1.4225.1.0 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO -**  
359 Solicitação de complementação de recursos destinados ao Programa de Apoio  
360 ao Aprimoramento do Ensino de Graduação da USP, no valor de R\$  
361 10.036.582,14, para atender seis Unidades de Ensino. O Conselho Universitário,  
362 em sessão de 25.6.24, deliberou estender o prazo de seis Unidades de Ensino  
363 para apresentação de Planos de Trabalho, visando ao aprimoramento do ensino  
364 de graduação. **Manifestação da CODAGE:** informa que os recursos para  
365 complementação de valor do Programa serão provenientes da economia  
366 orçamentária. A **COP**, com as abstenções da Prof.<sup>a</sup> Maria Dolores e do Prof.  
367 Fábio, aprova a complementação de recursos ao Programa de Apoio ao  
368 Aprimoramento do Ensino de Graduação da USP, no valor de R\$ 10.036.582,14,  
369 conforme solicitação da PRG. **2. PROCESSOS A SEREM RELATADOS -**  
370 **Relator: Prof. Dr. ANDRÉ CARLOS PONCE DE LEON FERREIRA DE**  
371 **CARVALHO - PROCESSO 2024.1.70.47.0 - INSTITUTO DE PSICOLOGIA -**  
372 Solicitação de redução do preço público que será utilizado em Edital de  
373 Chamamento Público destinado à seleção e credenciamento de interessados no  
374 fornecimento de alimentos em áreas próximas ao Instituto de Psicologia. Ofício  
375 da Diretora do IP, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ana Maria Loffredo, à Procuradoria Geral,  
376 explicando que o Instituto está mobilizando esforços para regularizar o comércio  
377 de alimentos, instalado na unidade há muitos anos. Informa que foi formada uma  
378 comissão para elaboração do Edital de Chamamento Público e foi realizada uma  
379 consulta sobre o valor do metro quadrado, junto ao Serviço de Patrimônio  
380 Imobiliário, tomando como base para fazer os cálculos dois trailers instalados na  
381 unidade. Porém, esclarece que o valor apontado pelo parecer técnico ainda se  
382 encontra fora das possibilidades atuais dos comerciantes do IPUSP. Tendo em  
383 vista que o IP possui um público bem menor que o de outras unidades, que têm  
384 como base o mesmo valor de metro quadrado, solicita uma revisão do valor  
385 visando a possibilitar a regularização desse comércio e o sucesso do processo  
386 licitatório (12.03.2024). A Procuradoria de Patrimônio Material e Imaterial  
387 devolve os autos à Unidade, para anexar aos autos o parecer técnico  
388 mencionado (15.03.2024). Parecer Técnico elaborado pela arquiteta Sra. Ivone  
389 Carneiro Rafael, objetivando a determinação do valor da taxa de permissão de  
390 uso por metro quadrado, da área localizada no corredor central do Instituto de  
391 Psicologia, dentro do *Campus* da Cidade Universitária Armando de Salles  
392 Oliveira, Capital, São Paulo, para a permanência e fornecimento de alimentos na  
393 modalidade de “Comida de Rua”. Informa que os dados cadastrais do imóvel,  
394 utilizados neste trabalho, foram extraídos do processo nº 2013.1.1720.47.8 da  
395 Universidade de São Paulo. Conclui indicando a importância abaixo como sendo  
396 o mais provável valor da taxa administrativa, por unidade e em números  
397 redondos para instalação de dois Trailers: a) Trailer (branco) -  $4,20 \times 1,60 = 6,72$   
398  $m^2$  - R\$ 1.945,00/mês; b) Trailer (vermelho) –  $3,00 \times 2,00 = 6,00 m^2$  - R\$  
399 1.735,00/mês. **Parecer da PG:** explica que a matéria submetida ao exame da  
400 Procuradoria está disciplinada na Resolução 7351/2017, que contém, inclusive,  
401 em seus anexos, a minuta do Edital de Chamamento Público para  
402 credenciamento e seleção dos interessados no fornecimento de alimentos em  
403 áreas do *Campus* da Capital, cabendo, nesta oportunidade, proceder à análise  
404 jurídico-formal, à luz das suas disposições. Esclarece que a minuta padrão de  
405 Edital de Chamamento Público, em sua cláusula 4, traz a fórmula de cálculo do  
406 preço público mensal que deverá ser recolhido pelo permissionário. A partir da  
407 análise desta fórmula, percebe-se que em nenhum momento é levada em  
408 consideração a densidade do fluxo de pessoas que circulam no entorno imediato

409 do local em que será instalado o permissionário. Assim, é adotado como critério  
410 de cálculo o preço do metro quadrado de terreno na região do Butantã, sem  
411 considerar especificidades locais. Do ponto de vista jurídico, verifica que a  
412 proposta da Diretora do IP não encontra óbice, por representar a busca por uma  
413 solução condizente com os princípios constitucionais da igualdade e eficiência,  
414 justamente por dar tratamento diferenciado a situações desiguais. Entretanto,  
415 observa que a análise de mérito quanto à real adequação de se adotar o critério  
416 proposto cabe aos Colegiados da superior administração (COP e CLR). Nesse  
417 sentido, observa que a Resolução 7351/2017 aprovou as minutas a ela anexas,  
418 dentre as quais estão as minutas de Edital de Chamamento Público e de Termo  
419 de Permissão de Uso. Assim, caso seja adotada forma de cálculo diversa da  
420 apresentada na minuta padrão que integra, em Anexo, a referida Resolução,  
421 será necessária nova apreciação pelos Colegiados da superior administração  
422 (COP e CLR). Cita parecer anterior da Procuradoria em que foi considerada  
423 juridicamente viável a adoção de critérios de cálculo do preço público diferentes  
424 do estabelecido na minuta padrão da Resolução USP 7.351/2017. Desta  
425 forma, considera que não há óbice jurídico que impeça a referida alteração,  
426 cabendo, entretanto, análise de mérito pela COP e CLR. Em complementação,  
427 a fim de subsidiar a análise pelas **COP** e **CLR**, o Procurador Geral Adjunto  
428 Substituto, Dr. Omar Hong Koh, lembra, em acréscimo, que o artigo 111 da  
429 Constituição do Estado de São Paulo/1989 prevê que a Administração Pública  
430 deve também observância ao *princípio da razoabilidade*, do qual decorre a  
431 proporcionalidade (02.05.2024). **Parecer da CLR:** em reunião de 05.06.2024,  
432 aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos  
433 Coelho, favorável à redução do preço público que será utilizado em Edital de  
434 Chamamento Público destinado à seleção e credenciamento de interessados no  
435 fornecimento de alimentos em áreas próximas ao Instituto de Psicologia. A COP,  
436 em reunião de 13.08.2024, retirou os autos da pauta. **Parecer do relator:** apesar  
437 de reconhecer que, por não levar em consideração o fluxo de pessoas que  
438 utilizaria o serviço, a fórmula empregada pela USP pode limitar  
439 consideravelmente a submissão de propostas, considera importante analisar o  
440 impacto dessa proposta nas demais opções de alimentação do campus do  
441 Butantã ou se existe alguma alternativa que atenda essa preocupação do IP-  
442 USP com um critério que possa ser aplicado a situações similares enfrentadas  
443 por outros locais de alimentação do campus. Sugere, portanto, que seja feita  
444 uma consulta à prefeitura do Campus do Butantã. A **COP** aprova o parecer do  
445 relator de encaminhamento dos autos à PUSP-C para análise do impacto da  
446 proposta apresentada pela Unidade nas demais opções de alimentação do  
447 *campus* Butantã ou apresentação de uma alternativa que atenda o IP com  
448 critérios que possam ser aplicados a situações similares enfrentadas por outros  
449 locais de alimentação no *campus*. **Relator: Prof. Dr. FÁBIO AUGUSTO REIS**  
450 **GOMES - 1. PROCESSO 2024.1.139.42.0 – INSTITUTO DE CIÊNCIAS**  
451 **BIOMÉDICAS** - Acordo de Cooperação a ser celebrado entre a USP, a FUSP e  
452 a Universidade de Exeter (Inglaterra), objetivando o estabelecimento e operação  
453 de uma Unidade de Micologia Médica - CMM LATAM com sede na USP, bem  
454 como pedido de isenção da taxa USP e do adicional de apoio que cabem à  
455 Reitoria e convalidação das atividades desenvolvidas (Cláusula 1.1 – Vigência a  
456 partir de 1º.08.2024). Valor: 1.000.000 libras. **Parecer do relator:** pela leitura da  
457 documentação não identificou a justificativa para o pedido de isenção da taxa  
458 USP e do adicional de apoio que cabem à Reitoria. Conforme cláusula 1.1 a  
459 vigência teve início em 01.08.24, sendo, portanto, pertinente a convalidação das

460 atividades já desenvolvidas. Pelo exposto, manifesta-se favoravelmente à  
461 formalização do Acordo e à convalidação das atividades desenvolvidas e  
462 contrário às isenções solicitadas. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à  
463 formalização do Acordo de Cooperação entre a USP, a FUSP e a Universidade  
464 de Exeter (Inglaterra), objetivando o estabelecimento e a operação de uma  
465 Unidade de Micologia Médica - CMM LATAM com sede na USP e à convalidação  
466 das atividades desenvolvidas a partir de 1º.08.2024. Com relação às isenções  
467 solicitadas, a Comissão aprova o parecer contrário do relator.

468 **2. PROTOCOLADO 2021.5.55.64.6 – CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA**  
469 **AGRICULTURA** - Pedido de isenção do adicional de apoio que cabe à Reitoria  
470 referente ao Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica celebrado entre  
471 a USP, por intermédio do CENA, a FEALQ, a FAPESP e a Atlântica Sementes  
472 S.A. para desenvolvimento do Projeto “Manejo de alta produtividade para a  
473 cultura da cana-energia: produção sustentável de açúcar, etanol e energia”.  
474 **Parecer do relator:** a solicitação é motivada pelo aumento do valor da bolsa de  
475 pós-doutorado da FAPESP de R\$ 9.318,90 para R\$ 12.000,00 desde 01.08.24.  
476 Conforme exposto na documentação, o Aditivo 1015279 prevê a atualização no  
477 valor da contrapartida da empresa parceira em função da aprovação do  
478 Conselho Superior da FAPESP de atualização das bolsas no país. Se a partes  
479 envolvidas no Acordo concordaram em estabelecer uma cláusula de reajuste  
480 automático do valor de bolsas, seria esperado que arcassem com os  
481 desdobramentos dessa decisão sem gerar qualquer ônus para a Reitoria. Pelo  
482 exposto, manifesta-se contrário à isenção do adicional de apoio que cabe à  
483 Reitoria. A **COP** aprova o parecer do relator contrário à isenção do adicional de  
484 apoio que cabe à Reitoria. **Relator: Prof. Dr. UMBERTO CESAR CORRÊA - 1.**  
485 **PROCESSO 2024.1.509.3.0 – REITORIA DA USP** - Termo de Cooperação a ser  
486 celebrado entre a USP, no interesse do Centro de Estudos de Gases de Efeito  
487 Estufa – RCGI, a FDTE e a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, objetivando  
488 o desenvolvimento do Projeto intitulado “Aferição do programa Anflex-MVD para  
489 análise de VIV/HVIV em SLWR através de ensaios experimentais e estudos  
490 numéricos no domínio do tempo.” Valor: R\$ 6.956.945,62. **Parecer do relator:**  
491 manifesta-se favorável à aprovação do Termo de Cooperação. A **COP** aprova o  
492 parecer do relator favorável à formalização do Termo de Cooperação entre a  
493 USP, no interesse do Centro de Estudos de Gases de Efeito Estufa – RCGI, a  
494 FDTE e a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, objetivando o  
495 desenvolvimento do Projeto intitulado “Aferição do programa Anflex-MVD para  
496 análise de VIV/HVIV em SLWR através de ensaios experimentais e estudos  
497 numéricos no domínio do tempo”. **2. PROCESSO 2022.1.369.55.5 – INSTITUTO**  
498 **DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO** - Primeiro Termo de  
499 Aditamento ao Convênio celebrado entre a USP/ICMC/IME e o Tribunal de  
500 Justiça do Estado de São Paulo para fomentar as atividades de pesquisa e  
501 desenvolvimento tecnológico em inteligência artificial aplicada à ciência de  
502 dados da área jurídica, utilizando-se algoritmos de aprendizagem de máquinas  
503 com vistas ao desenvolvimento de ferramentas computacionais para a análise  
504 de documentos ou dados processuais, objetivando a exclusão do Instituto de  
505 Ciências Matemáticas e de Computação do referido Convênio, alteração do item  
506 1.2 da Cláusula Primeira (Objeto), do item 2.1.2 da Cláusula Segunda  
507 (Obrigação dos Partícipes), dos itens 3.3, 3.4 e 3.6.2 da Cláusula Terceira  
508 (Recursos Financeiros), do item 4.2 da Cláusula Quarta (Vigência), da Cláusula  
509 Nona (Coordenação), bem como atualizar o Anexo I – Plano de Trabalho,  
510 permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente

511 estabelecidas. **Parecer do relator:** não vendo óbices do ponto de vista de  
512 Orçamento e Patrimônio, manifesta-se favorável à aprovação do primeiro Termo  
513 de Aditamento ao Convênio entre a USP/ICMC/IME, agora USP/IME, e o TJSP.  
514 A COP, com a abstenção do Prof. André, aprova o parecer do relator favorável  
515 à formalização do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio celebrado entre  
516 a USP/ICMC/IME e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Nada mais  
517 havendo a tratar, a Senhora Presidente dá por encerrada a reunião, às 15h20.  
518 Do que, para constar, eu Jurema Lúcia dos Santos Silva Sr.<sup>a</sup> Jurema  
519 Lúcia dos Santos Silva, lavrei e solicitei que fosse digitada esta Ata, que será  
520 examinada pelos Senhores Conselheiros presentes à sessão em que for  
521 discutida e aprovada, e por mim assinada. São Paulo, 03 de setembro de 2024.